



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 018-R, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera os Artigos 4º e 5º da Portaria nº 098-R/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2025-4JT4J, e,

CONSIDERANDO

para eleições;
ilícitos eleitorais;
APS + 10 Reformas e Ampliações já receberam a primeira parcela dos recursos financeiros;
municípios para prorrogação de prazo inicialmente estabelecido para início das obras;

RESOLVE

Art.1º ALTERAR o artigo 5º da Portaria nº 098-R/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES aos municípios beneficiários encerra em 30/06/2026, e o município terá o prazo de até 12 meses, para conclusão da obra, contados da data da ordem de serviço.

§1º Para comprovação do início da obra dentro do prazo estipulado no caput, o município enviará cópia da ordem de serviço e extrato/resumo do contrato publicado no DIO, respeitadas também quaisquer outras determinações legais vigentes para o período eleitoral de 2026;

§2º Expirada a data limite estabelecida no §1º, os municípios deverão proceder à restituição do valor transferido pelo FES, em até 90 dias, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual.

§3º Em cumprimento ao prazo de 12 meses para finalização da obra, contados a partir da data da Ordem de Serviço, o município deverá enviar à SESA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, devidamente assinado pelo Prefeito, Fiscal da Obra e empresa contratada para comprovação de sua conclusão, conforme Anexo III."

Art.2º ALTERAR o Artigo 4º da Portaria nº. 098-R/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º Para solicitar a 2ª parcela, o município deverá comprovar a utilização de no mínimo 80% dos recursos já repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) na 1ª parcela, conforme anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 018-R, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

§1º A 2ª (e última) parcela será equivalente à diferença do valor constante da ordem de serviço inicial e o valor já repassado na 1ª. parcela;

§2º A transferência voluntária da 2ª parcela ficará suspensa nos 3 (três) meses que antecedem a eleição, até sua realização (em primeiro e segundo turno, se houver) para municípios que não comprovaram o início efetivo da obra, nos termos e prazos previstos na legislação eleitoral vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 06 de março de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 06/03/2026 16:08:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2026 16:08:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XM7XKD>